PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100

SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 12.436, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Santarém, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 340.000 OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional), destinado a implantação do Novo Sistema Viário de drenagem de águas pluviais do Bairro da Aldeia.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Santarém

DAVID PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Governo

Publicado no Departamento de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.